

LEI Nº 946/2011.

DATA: 23/11/2011.

SÚMULA Autoriza o Executivo Municipal a realizar a Inscrição na Dívida Fundada do Município e parcelar em até 20 (vinte parcelas) junto ao CREA/PR, a importância de R\$ 12.199,23 (Doze Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Vinte e Três Centavos), referente ao Processo Administrativo 01/7-67673-4 de 29.03.2001 correspondente a Execução Fiscal 49/2011.

A Câmara Municipal de PRANCHITA/Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a realizar o parcelamento em até 20 (Vinte) parcelas, totalizando a importância de R\$ 12.199,23 (Doze Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Vinte e Três Centavos), junto ao CREA PR, conforme Execução Fiscal 49/2011 referente ao processo administrativo de nº 2001/7-067673-4.

Art. 2º - Para pagamento das parcelas deste exercício de 2011, fica suplementado a importância de R\$ 1.219,95 (Um Mil, Duzentos e Dezenove Reais e Noventa e Cinco Centavos), na seguinte conta de dotação orçamentária:

04 SECRETARIA DE FINANÇAS E CONTROLE INTERNO

04.005-ENCARGOS ESPECIAIS

28.846.00002-001 Encargos Especiais-Contratos e Parcelamentos

000500 0.1.00.000000 4.6.90.91.00.00 Sentenças Judiciais.....R\$ 1.219,95

Art. 3º - Para cobertura do valor acima suplementado, foi utilizado o cancelamento da seguinte conta de despesa orçamentária deste exercício de 2011:



LEI Nº 946/2011.
DATA: 23/11/2011.

04 SECRETARIA DE FINANÇAS E CONTROLE INTERNO

04.005-ENCARGOS ESPECIAIS

28.846.00002-001 Encargos Especiais-Contratos e Parcelamentos

000480 0.1.00.000000 4.6.90.71.00.00 Principal da Divida Contratual Resgatado....R\$ 1.219,95

Art. 4º -Fica ainda autorizado , o Executivo Municipal a realizar a suplementação para o exercício de 2012 através de DECRETO MUNICIPAL , para pagamento das parcelas a vencer naquele exercício.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
PRANCHITA/Estado do Paraná em data de 23 de Novembro de 2011.



MARCOS MICHELON
PREFEITO